



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 162/2024

Convoca a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e publica o seu Regulamento Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 35 caput e artigo 60, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência municipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n.º 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A Conferência será realizada de forma presencial ou virtual, no dia 09 de dezembro de 2024, com início às 8h às 11h, no Auditório da Prefeitura de Corumbiara - RO.

Art. 3º A 5ª Conferência municipal de Meio Ambiente - considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente contará com a participação da sociedade civil e diversos setores envolvidos.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, de Corumbiara, e presidido pelo Chefe de Serviços Ambientais da SEMAM.

Art. 6º A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 13/11/2024 às 16:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **267770** e o código verificador **9AE05321**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	13/11/2024 16:09

Referência: [Processo nº 1-2159/2024](#).

Docto ID: 267770 v1